



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,
Nesta Data, 08/04/11
[Assinatura]
Gerência Executiva do Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.344, DE 07 DE ABRIL DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

**Institui o Dia Estadual da Rede
Feminina de Combate ao Câncer.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Rede Feminina de Combate ao Câncer, a ser comemorado, anualmente, no dia da sua fundação, em 07 de abril.

Art. 2º O Dia Estadual da Rede Feminina de Combate ao Câncer será realizado com destaque e amplamente divulgado, ficando autorizado o Poder Público Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, a estabelecer e organizar comissão com vistas a realizar atividades a serem desenvolvidas em escolas e repartições públicas durante o Dia ora instituído.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de abril , de 2011; 123º da
Proclamação da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Vieira Coutinho'.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador